

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 003/2012 – UG 150182/CAF que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa CONSTAT ENGENHARIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor **Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **CONSTAT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.023.823/0001-86, sediada na Rua Pedro Alves n.º 307 – sala 403 – Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **RINALD MEDEIROS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 04733625-0, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 513.688.977-20, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.051.112/2010-10, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, terminando em **06 de novembro de 2012**, e do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **11 de outubro de 2012**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Confere com o Original

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Davi Almeida Baeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

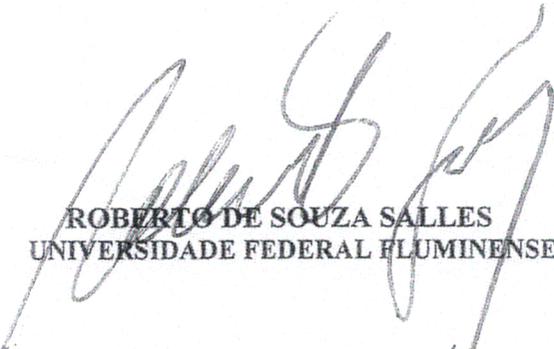
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

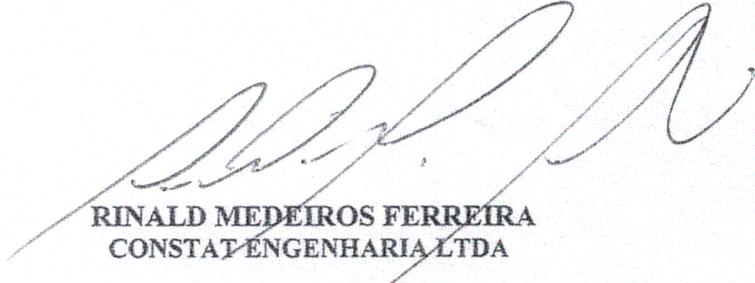
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de setembro de 2012.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


RINALD MEDEIROS FERREIRA
CONSTAT ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: **DAVI ALMEIDA RAIZER**

CPF: **380.914.397-53**

Assinatura: _____

Nome: **João Carlos Pinto Jr**

CPF: **Eng. Civil**
CREA 49299-D